



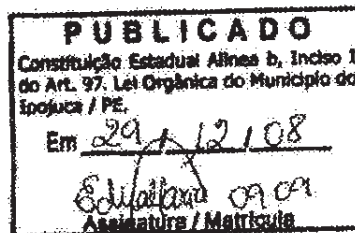
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Nossa Senhora do Ó
AUTENTICAÇÃO - Cartório que a presente
cópia é fiel ao original. Dou Fé.

07 DEZ 2008

Maná de Edúma de Jesus - Oficial e Tabelião
Flávio Henrique do Rego Souza - 1º Substituto
Emolumentos por AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50
TSNR 20% por AUTENTICAÇÃO R\$ 0,50
Tela por AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



MUNICÍPIO
DO IPOJUCA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: Reestrutura a Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Ipojuca - FUNPREI.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e "EU" sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigos 56, §3º, da Lei 1.442 de 4 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56-omissis*

§1º-omissis

§2º - omissis

§3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREI, relativamente ao exercício anterior."

Art. 2º - Os artigos 68 e 69 da Lei 1.442 de 4 de setembro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68 - A Secretaria Executiva, exercida por um Presidente-Executivo com apoio dos órgãos definidos no art.63 desta lei, é o órgão incumbido de gerir o FUNPREI, sempre subordinado ao Conselho Deliberativo.*

Art. 69 - Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo, pela transformação dos atuais cargos da Administração do Funprei nos seguintes cargos comissionados, conforme abaixo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito:

- I - 1 (um) cargo de Presidente Executivo do FUNPREI, símbolo CC-1;*
- II - 1 (um) cargo de Procurador Geral do FUNPREI, símbolo CC-2;*
- III - 1 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do FUNPREI, símbolo CC-3;*
- IV - 1 (um) cargo de Diretor Jurídico-Administrativo, símbolo CC-3;*
- V - 1 (um) cargo de Coordenador de benefícios, símbolo CC-4;*
- VI - 3 (três) cargos de Superintendente de Serviços Administrativos e previdenciários, símbolo CC-6;"*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária do exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2008.

Mônica Braz de Oliveira
Secretária Geral
29/12/08

PEDRO SERAFIM DE SOUZA FILHO
PREFEITO